

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 230, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro na IN 001/2005, APROVAR a prestação de contas do Convênio 009/2009 - Associação Maria de Nazaré, Processo de Prestação de Contas: 0080-002706/2010; exercício 2009.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 233, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro na IN 001/2005, decide: REPROVAR a prestação de contas do Convênio nº 10/2013 - Instituição Casa do Candango, processo de Prestação de Contas: 0468-000172/2014 - Exercício 2013.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 234, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro na IN 001/2005, APROVAR a prestação de contas do Convênio 008/2013 - Casa da Criança Pão de Santo Antônio, Processo de Prestação de Contas: 0468.000.429/2017; exercício 2013.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 235, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro na IN 001/2005, APROVAR a prestação de contas do Convênio 026/2009 Casa da Criança e do Adolescente, processo de Prestação de Contas: 0080-010966/2009; exercício 2009.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 236, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro na IN 001/2005, APROVAR a prestação de contas do Convênio nº 016/2009 - Assistência Social Casa Azul, Processo de Prestação de Contas: 0080-002070/2010; exercício 2009.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 237, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro na IN 001/2005, APROVAR a prestação de contas do Convênio 001/2009 - Associação De Moradores Do Projeto Lúcio Costa/Serviço de Convivência Tia Joana Do Lúcio, processo de prestação de contas: 0080-004618/2010; exercício 2009.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 238, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro na IN 001/2005, APROVAR a prestação de contas do Convênio 29/2009 - Lar Fabiano de Cristo, processo de prestação de contas: 0080-003873/2010; exercício 2009.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 239, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro na IN 001/2005, APROVAR a prestação de contas do Convênio 40/2009 - Centro Espírita Sebastião o Matir/ Creche Irmã Elvira, processo de prestação de contas: nº 0080-009252/2009; exercício 2009.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 240, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro na IN 001/2005, resolve: APROVAR a prestação de contas do Convênio 44/2009 - Sociedade Espírita de Educação do Menor Semente de Luz, Processo de Prestação de Contas: 0080-007552/2009; exercício 2009.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 241, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro na IN 001/2005, resolve: APROVAR a prestação de contas do Convênio 001/2013 - AFMA Ação Social Comunitária, processo de prestação de contas: 0470-000080/2015 - Exercício 2014.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

DECISÃO

Referência: 00080-00056920/2021-27. Interessada: VANESSA PORTELA DA SILVA COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS(CNPJ/CPF: 35.371.328/0001-07. Assunto: Aplicação de Penalidade. Diante do descumprimento editalício verificado nos autos em referência, aplicou-se a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação, conforme fundamentação contida na Decisão SEE/SUAG (68095657), conforme Lei nº 8.666/93, Decreto Distrital nº 26.851/06 e Portaria nº 115/2020 – SEDF.

MAURÍCIO PAZ MARTINS
Subsecretário**DECISÃO**

Referência: 00080-00053371/2021-39. Interessada: SUPERMERCADO OLIVEIRA ARAÚJO EIRELI (CNPJ/CPF: 36.350.398/0001-33). Assunto: Aplicação de Penalidade. Diante do descumprimento editalício verificado nos autos em referência, aplicou-se a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação, conforme fundamentação contida na Decisão SEE/SUAG (68046436), conforme Lei nº 8.666/93, Decreto Distrital nº 26.851/06 e Portaria nº 115/2020 – SEDF.

MAURÍCIO PAZ MARTINS
Subsecretário**DECISÃO**

Referência: 00080-00053267/2021-44. Interessada: NICO & BE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ/CPF: 22.772.738/0001-00). Assunto: Aplicação de Penalidade. Diante do descumprimento editalício verificado nos autos em referência, aplicou-se a Sanção Administrativa na modalidade multa no valor de R\$ 657,09 (seiscentos e cinquenta e sete reais e nove centavos), a contar da publicação de acordo com a fundamentação contida na Decisão SEE/SUAG (68705422), conforme Lei nº 8.666/93, Decreto Distrital nº 26.851/06 e Portaria nº 115/2020 – SEDF.

MAURÍCIO PAZ MARTINS
Subsecretário**DECISÃO**

Referência: 00080-00056909/2021-67. Interessada: VINUM ALIMENTOS LTDA (CNPJ/CPF: 14.002.251/0001-10). Assunto: Aplicação de Penalidade. Diante do descumprimento editalício verificado nos autos em referência, aplicou-se a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação, conforme fundamentação contida na Decisão SEE/SUAG (68071966), conforme Lei nº 8.666/93, Decreto Distrital nº 26.851/06 e Portaria nº 115/2020 – SEDF.

MAURÍCIO PAZ MARTINS
Subsecretário**SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 264, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 264 e 265 da Resolução nº 2/2020-CEDF, o art. 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF, e, ainda, o contido nos processos 00080-00081591/2021-52 e 0084-000649/2017, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 170, de 09 de junho de 2021, publicada no DODF nº 107, de 10 de junho de 2021, página 59, o ato que validou, em caráter excepcional, o Regimento Escolar do Colégio Gauri, bem como declarou extinta a instituição educacional, tendo em vista constar equívocos quanto à guarda do acervo.

Art. 2º Validar, em caráter excepcional, naquilo que não contraria as normas vigentes e a Proposta Pedagógica aprovada, o Regimento Escolar, organizado em 36 páginas e 93 artigos, do Colégio Gauri, localizado na Rua 12, Chácara 140/1, Lotes 31, 33, 35 e 37, Vicente Pires, Brasília - Distrito Federal, mantido pelo Centro de Ensino Gauri Ltda., CNPJ nº 28.602.047/0001-44, com sede no mesmo endereço.

Art. 3º Declarar extinta a instituição educacional.

Art. 4º Autorizar que a guarda, conservação e manutenção do acervo escolar fique sob a responsabilidade do mantenedor.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARA GOMES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 265, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 264 e 265 da Resolução nº 2/2020-CEDF e, ainda, o contido no processo 00080-00114167/2021-00, resolve:

Art. 1º Aprovar a mudança de denominação da Escola Isaac Newton Meta, situada na QN 7A, Conjunto 3, Lote I, Riacho Fundo II, Brasília - Distrito Federal, mantida pelo Colégio Invictus Eireli, CNPJ nº 31.028.036/0001-07, com sede no mesmo endereço, para: Escola Integral Isaac Newton.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARA GOMES